



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.550.508-SSP/RN, inscrito no CPF nº 067.167.654-76, residente e domiciliado no Sítio Serraria dos Germanos, Zona Rural do Município de João Dias/RN e de outro lado a Senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.546.993-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 025.823.264-10, residente e domiciliada no Sítio Sanharão, Zona Rural do Município de Água Nova/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originário do Termo de Dispensa de Licitação nº ____/2021-CPL e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a locação de um veículo, tipo Fiat Pálio, Placa OWB 3309/RN, Ano/Modelo 2013/2014, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e com ar condicionado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	Serviços de locação de um veículo utilitário, tipo Fiat Pálio ATTRACT, 1.4, Placa 3309/RN, Ano/Modelo 2013/2014, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e com ar condicionado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento no decorrer do desenvolvimento de suas atividades Administrativas.	Mês	03	5.700,00	17.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$					17.100,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº ____/2021-CPL, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESP. DA CONTRATADA

3.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



3.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução dos serviços relativos ao transporte de servidores da Administração, objeto deste contrato;

3.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN as Notas Fiscais de Prestação de Serviços Avulsa / faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários se porventura existir, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

3.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas;

4.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 – Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 – Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais de Prestação de Serviços Avulsa / Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade prevista em lei, mediante Termo Aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;



7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1 – Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a locação dos veículos, para adoção das providências cabíveis;

7.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 – O valor total da presente avença é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), mediante apresentação das notas fiscais avulsas / faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas contratuais correrão à conta de verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 1001 – Recursos Ordinários Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2021.

Francisco Damião de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 08.148.470/0001-09

Maria Aparecida Vieira de Oliveira
CONTRATADA
CPF Nº 025.823.264-10

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____